

DECRETO Nº 31.903, DE 17 DE JULHO DE 1992

Regulamenta a Lei nº 11.216, de 20 de maio de 1992, que dispõe sobre o ingresso de gestantes nos veículos de transporte coletivo de passageiros no Município de São Paulo, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D E C R E T A :

Art. 1º - As mulheres grávidas, a partir do 5º (quinto) mês de gestação, estão dispensadas de passar pela catraca dos ônibus de transporte público de passageiros no Município de São Paulo, sendo-lhes assegurado o acesso direto ao veículo, mediante a apresentação do passe-gestante.

Parágrafo único - O passe-gestante poderá ser fornecido antes do 5º (quinto) mês de gravidez, a critério médico.

Art. 2º - O passe-gestante será expedido e comercializado pela CMTC, pelo preço da tarifa vigente.

§ 1º - As gestantes poderão adquirir os passes nos postos de venda da Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC, mediante a comprovação do estágio da gestação.

§ 2º - A gestação será comprovada, de modo a atender o artigo 1º e parágrafo único do presente decreto, com a apresentação de atestado expedido por médico, particular ou do serviço público, com a identificação do número de inscrição no CRM.

§ 3º - A apresentação do atestado médico será obrigatória para cada aquisição do passe-gestante.

Art. 3º - No caso de aumento tarifário, o passe-gestante seguirá a mesma regra e procedimento fixados para os passes comuns.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de julho de 1992, 439ª da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA

DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos

AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças

LÚCIO GREGORI, Secretário Municipal de Transportes

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de julho de 1992.

MARIA CRISTINA VASCONCELLOS, Respondendo pelo Cargo de Secretário do Governo Municipal